

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº241/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
167/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento  
aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados a  
CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CONTRATO Nº 312/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 305/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	14/10/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	2.160,0000	25.920,00
<b>Preço Total:</b>					<b>25.920,00</b>

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2022.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 14/10/2022 às 15:43:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

VPL

M9Q

98N

J4W



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 241/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 14/10/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 25.920,00

Total Geral: R\$ 25.920,00

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2022

**Mariana Grahl  
Contadora**

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 14/10/2022 às 14:00:05 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

6J7

KPZ

3RR

XWE



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 241/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS  
**Observações:**

**Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 25.920,00
			Total Entidade: R\$ 25.920,00
			Total Entidade: R\$ 25.920,00

Pato Branco / PR, 14 de Outubro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 14/10/2022 às 13:59:33 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 14/10/2022 às 16:55:37 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**W1X****M72****WP0****35P**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA.

CNPJ: 30.482.097/0001-87

Endereço: RUA QUATORZE DE DEZEMBRO Nº 4466 SALA 02 CENTRO

Telefone: Celular (46)98827-9719

E-mail: CONEXAOAGEMPREGOS@GMAIL.COM

CEP: 85560-000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal 200738

Banco: Cora SCD – 403

Ag: 0001

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 3061423-8

Profissional que executará os serviços: Vaniara Luana de Quadros Firmino

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRP 08/26505

*Vaniara Luana*

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
030108017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

**2ª feiras** Manhã 9h:00min; 10h:00min; 11h:00min – Tarde 13h:30min; 14h:30min; 15h:30min; 16h:30min;

**3ª feiras** Manhã 9h:00min; 10h:00min; 11h:00min;

**4ª feiras** Manhã 9h:00min; 10h:00min; 11h:00min – Tarde 13h:30min; 14h:30min; 15h:30min; 16h:30min;

**5ª feiras** Manhã 9h:00min; 10h:00min; 11h:00min;

**6ª feiras** Manhã 9h:00min; 10h:00min; 11h:00min – Tarde 13h:30min; 14h:30min; 15h:30min; 16h:30min.

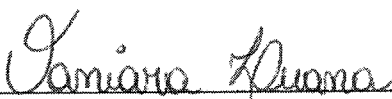
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Município(s) Consorciado(s)

Chopinzinho/Pr, 26 de setembro de 2022.



Vaniara Luana de Quadros Firmino

**ANEXO IV**


**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/Pr, 26 de setembro de 2022.



Vaniara Luana de Quadros Firmino

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

13/10/2022

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

**PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES****Dados Preenchidos**

Número CNES	3799115
Município	410540
CNPJ	30482097000187
Nome Fantasia	*****
Nome Empresarial	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

**ATENÇÃO:**

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.482.097/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R QUATORZE DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>4466</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONEXAOAGEMPREGOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 8827-9719</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 10:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

1

**EVERTON MARCOS CAMPOS FIRMINO**, brasileiro, maior, Empresário, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1988, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob nº 049.515.549-76, portador da cédula de identidade civil registro geral sob nº 8.516.578-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Travessa Vividense nº 50, Bairro Bortot, CEP 85.501-375, Brasil, e **CIBELI GROSS OLDONI**, brasileira, maior, administradora, solteira, nascida em 20/03/1994, inscrita no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob nº 075.860.989-21, portadora da cédula de identidade civil registro geral sob nº 10.318.234-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Presidente Juscelino nº 313, Bairro Santo Antônio, CEP 85.507-370, Brasil, e **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 07/05/1994, inscrita no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob nº 087.141.899-17, portadora da cédula de identidade civil registro geral sob nº 10.251.655-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua John Alex Camargo nº 5497, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade, **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada em 17/05/2018 e com protocolo sob nº 181255537 de 24/04/2018, e NIRE 41208804327, com sede e domicílio na Rua Tapajós, nº93, Sala 204B, Centro da Cidade de Pato Branco estado do Paraná, CEP 85.501-045, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.482.097/0001-87. Resolvem promover a terceira alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** A sociedade empresaria limitada altera-se o endereço para: Rua 14 de dezembro nº 4466, Sala 02, Centro, Chopinzinho, Paraná, Cep 85560-000.

**CLÁUSULA 2ª** A sociedade empresaria limitada altera-se o objeto social para: Atividades de psicologia e psicanalise; Seleção e agenciamento de mão de obra.

**CLÁUSULA 3ª** Retira-se da sociedade a Sócia **CIBELI GROSS OLDONI**, a qual vende a sócia, **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, 6.666 (seis mil seiscentos e sessenta e seis) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um) real cada uma totalizando o valor de R\$ 6.666 (seis mil seiscentos e sessenta e seis) reais, pago à vista em moeda corrente nacional. O sócio **EVERTON MARCOS CAMPOS FIRMINO**, vende a sócia **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, 6.667(seis mil seiscentos e sessenta e sete) cotas no valor de nominal de R\$ 1,00(um) real cada totalizando o valor de R\$ 6.667(seis mil seiscentos e sessenta e sete) reais pago à vista em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 4ª** Em relação à alteração havida, o capital social, que permanece inalterado é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios cotistas da seguinte forma:

*Cibeli*  
*Campos*  
*Quadros*  


**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO	20.000	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª** A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada, **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO** o qual compete e responde individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**CLÁUSULA 6ª** – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE 41208804327**

1. **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 07/05/1994, inscrita no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob nº 087.141.899-17, portadora da cédula de identidade civil registro geral sob nº 10.251.655-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua John Alex Camargo nº 5497, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP 85.560-000, Brasil

Única sócia da Sociedade, **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada em 17/05/2018 e com protocolo sob nº 181255537 de 24/04/2018, e NIRE 41208804327, com sede e domicílio na Rua 14 de dezembro nº4466, Sala 02, Centro da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.482.097/0001-87.

**CAPÍTULO PRIMEIRO  
DA DENOMINAÇÃO DA SEDE DO OBJETO DO INÍCIO E DO PRAZO DE  
DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, será regida por esse contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Rua 14 de dezembro, nº4466, Sala 02, Centro, CEP 85560-000, Brasil, que é domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

*Cibela*

*Vaniara  
Quadros  
Firmino*

*[Assinatura]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social da sociedade é: Atividades de psicologia e psicanálise; Seleção e agenciamento de mão de obra.

3 **CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DO CAPITAL SOCIAL DA CESSÃO DE QUOTAS E DA**  
**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO	20.000	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.050 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados válidos e exeqüíveis: (I) alienação de bens móveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.0000,00(Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas

*Cibela*

*Vaniara Luana de Quadros Firmino*

*[Assinatura]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

4

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

D

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada, **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO** o qual compete e responde individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

D

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - a) O exercício social coincide com o ano civil. Devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil
- b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realizara Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.
- c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) -

*Handwritten signatures:*  
C. b. S. J.  
Vaníara Luana de Quadros Firmino  
[Signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

5

**CAPÍTULO QUARTO  
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO AS EXIGENCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

**Paragrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Paragrafo Segundo** – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CAPÍTULO QUINTO  
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

*Abdi*  
*Samir Touma*  
*[Assinatura]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO SEXTO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os sócios declaram sob as penas da lei que a sociedade se enquadra como Micro Empresa, segundo a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CAPÍTULO SÉTIMO  
DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em uma única via, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.


*Silvia  
Vanessa  
Rouano*

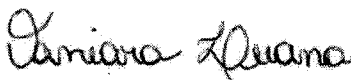



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

Chopinzinho-PR 05 e agosto de 2022.

7

  
CIBELI GROSS OLDONI  
CPF nº 075.860.989-21

  
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
CPF nº 087.141.899-17

  
EVERTON MARCOS CAMPOS FIRMINO  
CPF nº 049.515.549-76

10

11



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000021  
Página 8 de 8

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENDREI GOTTARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR-062807/O-1, inscrito no CPF nº 05629339990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05629339990	PR-062807/O-1	ENDREI GOTTARDO



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2022 10:09 SOB Nº 20225328186.  
PROTOCOLO: 225328186 DE 10/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210696288. CNPJ DA SEDE: 30482097000187.  
NIRE: 41208804327. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**

**087.141.899-17**

**Nome**

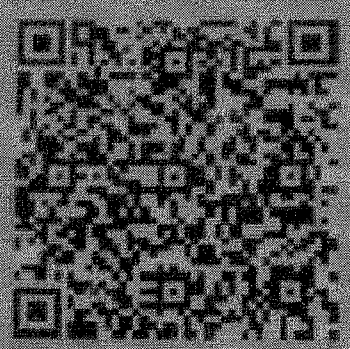
**VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**

**Nascimento**

**07/05/1994**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

39BC.F75E.CF23.56F6



Emittido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 11:20:11 do dia 17/11/2017 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

000024B

GENÉ VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.251.655-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/11/2011

Nome: **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINGO**

FILIAÇÃO: EVANGELISTA DE QUADROS  
MARCANIDA DE QUADROS

NATALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR DA SEDE  
C.CAS=14081, LIVRO=548, FOLHA=24

CPF: 087.141.899-17

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

MARQUE VARIAS DA COSTA ECONOLITIO  
E PRENSAO PLASTIFILAR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 10.251.655-9

POLEGAR DIREITO

*Antonia Quaresma de Castro Ferraz*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

**Empresa** ►► **Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número: 157/2022

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 30.482.097/0001-87

**Atividade Principal:** 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

**Atividade(s) Secundária(s):** 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 4466, SALA 02, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, terça, 16 de agosto de 2022

**Validade:** terça, 31 de outubro de 2023

**GRAZZIELE MATTE DOSSENA**

Vigilância Sanitária Municipal

### Observação

- METRAGEM - 10 MT  
GRUPO - 3

Código de Autenticidade: **22GJAYTKIJ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SANDRA MARA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa**  **Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 225/2022

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 30.482.097/0001-87

**Inscrição Municipal:** 200738

**Atividade Principal (CNAE)** 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Exerce no endereço)

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 4466, SALA 02, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, quarta, 21 de setembro de 2022

**Validade:**

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **22TSUYNHTM**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KATIA VANESSA FUHR"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 30.482.097/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:54 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **C6CE.2DB9.AE76.D0B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.482.097/0001-87

**Razão Social:** SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA TUPAJOS / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2022 a 18/10/2022

**Certificação Número:** 2022091900570926173147

Informação obtida em 06/10/2022 09:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.482.097/0001-87

Certidão n°: 30152198/2022

Expedição: 13/09/2022, às 09:33:08

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.482.097/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 200738  
 Nome.....: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
 CPF/CNPJ....: 30.482.097/0001-87                      RG/Inscr.....:  
 Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO                      Número.....: 4466  
 Bairro.....: CENTRO  
 Cidade.....: CHOPINZINHO                                      PR

VALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 13/09/2022.  
 Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
 Ano/Número da certidão.....: 2022/7086  
 Código de autenticidade da certidão: 454716543454716

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Setembro de 2022.

**PODER JUDICIÁRIO****Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 202209131311154003760

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**

CNPJ: 30.482.097/0001-87

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por

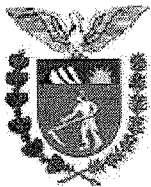
RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2022.09.13 13:11:44 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000033

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027831358-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.482.097/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

T E R M O   D E   A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 1                      Folha: 1

Contém este livro            9 folhas    numeradas do No.            1 ao            9  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de  
encerramento do exercício social 31/12/2021.

Nome da Empresa.....:    SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Ramo.....:                    Atividades de psicologia e psicanálise

Endereço.....:                Rua Quatorze de Dezembro, 4466

Complemento.....:            SALA 02

Bairro.....:                    CENTRO

Município.....:                CHOPINZINHO

Estado.....:                    PR

Inscrição no CNPJ...:        30.482.097/0001-87

Inscrição Estadual.:

Registro na junta...:        41208804327 Data registro: 17/05/2018

Inscrição Municipal:

CHOPINZINHO, 01/01/2021

\_\_\_\_\_  
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

\_\_\_\_\_  
ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90

Empresa: **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
C.N.P.J.: 30.482.097/0001-87  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
-------------	----------------------	------------------	------------------	---------------	----------------

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 SEM MOVIMENTO

\_\_\_\_\_  
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

\_\_\_\_\_  
ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90

Empresa: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
C.N.P.J.: 30.482.097/0001-87  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

## BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
3	DISPONÍVEL	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
4	CAIXA	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
5	CAIXA GERAL	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
149	PASSIVO	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90

Empresa: **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
C.N.P.J.: 30.482.097/0001-87  
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Página 4 de 10  
Número livro: 0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>20.000,00D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>20.000,00D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>20.000,00D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>20.000,00D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	20.000,00D
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>20.000,00C</b>
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>20.000,00C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>20.000,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>20.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
☎: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90

Empresa: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
C.N.P.J.: 30.482.097/0001-87

Folha: 0000388  
Página 5 de 10  
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/0-1  
CPF: 056.293.399-90

Empresa: **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 30.482.097/0001-87

Folha:  
Número livro:

6  
0001

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob número 30.482.097/0001-87, constituída em 17/05/2018, com ramo de atividade Atividades de psicologia e psicanálise. Com sede na Rua, Quatorze de Dezembro, número 4466, Bairro CENTRO, Cidade de CHOPINZINHO, Estado do PR.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10/406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE COMPETÊNCIA).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG, 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

Empresa: **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 30.482.097/0001-87

Folha: 7  
Número livro: 0001

#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE.

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

#### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e a interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

#### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME- Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:  
Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade.

O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação  
Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).]

#### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são



deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

#### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinado o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aquelas fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

#### 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de calculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/2012 que institui o Pronunciamento Técnico PME- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 13. INSTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

#### 14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidas o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
CPF 087.141.899-17  
ADMINISTRADORA

CRC PR062807/O-1

Contador

ENDREI GOTTARDO

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 1 Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa....: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Ramo.....: Atividades de psicologia e psicanálise

Endereço.....: Rua Quatorze de Dezembro, 4466

Complemento.....: SALA 02

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CHOPINZINHO

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 30.482.097/0001-87

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41208804327 Data registro: 17/05/2018

Inscrição Municipal:



CHOPINZINHO, 31/12/2021

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05629339990	ENDREI GOTTARDO
08714189917	VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2022 15:15 SOB N° 20226356086.  
PROTOCOLO: 226356086 DE 13/09/2022. NIRE: 41208804327.  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

**PARANÁ**  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

ANTONIO PAES DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 22/09/2022  
empresafacil.pr.gov.br

000044



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Antonio Paes de Souza, sob a autenticidade nº 12212510076 em 22/09/2022, protocolo 226356086. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
Número de Registro:	41208804327
CNPJ:	30482097000187
Município:	Chopinzinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

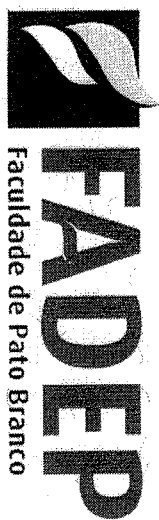
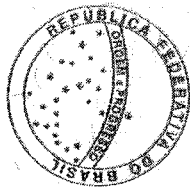
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05629339990	ENDREI GOTTARDO	PRPR-062807/O-1
08714189917	VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2022 15:15 SOB Nº 20226356086.  
PROTOCOLO: 226356086 DE 13/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12212510076. NIRE: 41208804327.  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA



ANTONIO PAES DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 22/09/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# FACULDADE DE PATO BRANCO

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 02 de fevereiro de 2018, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicóloga a

**Daniara Luana de Quadros Firmino,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 07 de maio de 1994, portadora do


R.G. n.º 10.251.655-9 - PAR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco - PR, 05 de fevereiro de 2018

  
Abimiles Salicrú Basso  
Secretário Geral

  
Daniana Luana de Quadros Firmino  
Diplomanda

  
Prof. Dr. Zilseu Miguel Barrelli  
Diretor Geral


000046

**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
LEI N° 5760/71  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

REGIÃO <b>8ª</b>	INSCRIÇÃO <b>CRP-08/26505</b>	DATA DE EMISSÃO <b>24/03/2018</b>
JURISDIÇÃO <b>ESTADO DO PARANÁ</b>		UF <b>PR</b>
NOME <b>VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO</b>		
FILIAÇÃO <b>EVANGELISTA DE QUADROS MARGARIDA DE QUADROS</b>		
NATURALIDADE <b>CHOPINZINHO/PR</b>		
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA(O)</b>	DATA NASCIMENTO <b>07/05/1994</b>	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO <b>CURITIBA - PR</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>31/10/2020</b>	

ASSINATURA DA CHANCELA MECÂNICA DO CRP  
*Celia Mazza de Souza*  
Psic. Célia Mazza de Souza  
Conselheira Presidente




CPF  
**087.141.899-17**

R.O.  
**10.251.655-9/IIPR**

DATA EXPEDIÇÃO  
**23/11/2017**

UF  
**PR**

OBSERVAÇÃO



POLEGAR

*Vaniara Luana*


ASSINATURA DO PSICOLOGO

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5760/71)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2093202724**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**10251655-9 SESP PR**

CPF  
**087.141.899-17** DATA NASCIMENTO  
**07/05/1994**

FILIAÇÃO  
**EVANGELISTA DE QUADROS MARGARIDA DE QUADROS**

PERMISSÃO  
**B**

ACC  
**B**

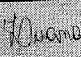
CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**06280672058**

VALIDADE  
**19/02/2025**


1ª HABILITAÇÃO  
**15/01/2015**

OBSERVAÇÕES



LOCAL  
**CHOPINZINHO, PR**

DATA EMISSÃO  
**22/02/2020**




10355848117  
PR917882837

PARANÁ


C. E. N. 2.714

# Consultar Profissional

 Pessoa Física


 Pessoa Jurídica

## Encontrar Pessoa Física

 vaniara luana de quadros firmino

Paraná - CRP 8ª Regiã

BUSCA AVANÇADA 

BUSCAR 

## 1 profissionais encontradas(os)

Situação	Nome	Região	Nº de registro
ATIVO	VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO	08ª Região - PR	26505

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Vaniara Luana de Quadros Firmino* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Ser Clinica de Psicologia LTDA.
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

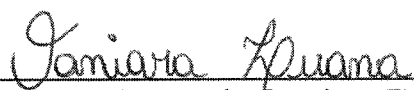
- a) Psicoterapia, Avaliação Psicológica, Recrutamento e Seleção.
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Seg. a Sexta feira, conforme agendamentos.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Chopinzinho/Pr, 26 de setembro de 2022.*

  
 \_\_\_\_\_  
 Vaniara Luana de Quadros Firmino

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



0000498

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Bispo, 158  
 81200-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 IE 90.238.073-99 - IM 423.982-4

www.copel.com  
 0800 51 00 116

**EVANGELISTA DE QUADROS**  
 R JOHN ALEX CAMARGO, 5497  
 CEP: 86560000 CHOPINZINHO - PR  
 CPF: 78820219972

Unidade Consumidora  
**94492328**

Vencimento  
**10/10/2022**

Valor a Pagar  
**R\$ 224,14**

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4632428600

**Revisão de Vencimento**

O débito sujeito ao corte a partir de 01/09/2022, o contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual revisão anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor
09/2022	333,38
07/2022	247,98

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0041397890 - BIFASICO Mes Referência: 09/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
06/08/2022	06/09/2022	32 dias 263 kWh	1,00	263 kWh	8,22 kWh	06/09/2022

Proxima Leitura Prevista: 06/10/2022 RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

Tarifas ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,569740

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	05/22	07/22	06/22	05/22	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21
CONS	267	267	262	234	230	212	199	268	269	233	226	243

PGTO

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 270714034 Serie B  
 Emitida em 01/09/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	263	0,735689	193,46	193,46	18,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,69		
Base de Calculo do ICMS:		193,46	Valor ICMS:	34,82	Valor Total da Nota Fiscal: 224,14	

Reservado ao Fisco  
**CFDF.24FE.FA85.8A56.6726.40BB.DDE0.16C2**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,58 E COFINS R\$ 7,22, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/09/2022 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,83%.  
 CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 DEBITOS: 06/2022 R\$ 249,67 07/2022 R\$ 247,98 07/2022 R\$ 333,38 08/2022 R\$ 333,38  
 Períodos Band. Tarif.: Verde:06/09-06/09





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>		
Número documento	<input type="text" value="30.482.097/0001-87"/>		
Nome	<input type="text" value="SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0000518

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/09/2022 13:57:16

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **30.482.097/0001-87**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 167/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.482.097/0001-87, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, 4466 – Sala 02 - Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por, Vaniara Luana de Quadros Firmino, portadora do RG n.º 10.251.655-9 SSP-PR e CPF n.º 087.141.899-17.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de terapias alternativas conforme aprovação em Assembleia Geral, Ata n.º 001/2022, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	20,00	1296
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 25.920,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário



eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.11** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.12** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO

**7.1.** Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Rua Quatorze de Dezembro, 4466 – Chopinzinho/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## 8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **Vaniara Luana de Quadros Firmino**, inscrita no **CRP 8ª 26505/PR** para execução dos serviços.

**8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de





qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

#### **8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**8.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.3.** Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.4.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

**8.10.5.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

**8.10.6.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.10.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

#### **10. GARANTIA CONTRATUAL**



**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa acontratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 15.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 15.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato



Social.

**15.2.14.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à



qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 14/10/2022 às 15:43:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XV6

1RW

ZOM

6E9



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação  
167/2022**

**Número Processo:** 241/2022  
**Data do Processo:** 14/10/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
167/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 14/10/2022 13:27

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 241/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		2.160,00	25.920,00
<b>Total do Participante:</b>						25.920,00
<b>Total Geral:</b>						25.920,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 14 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_



**Assinantes**

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 14/10/2022 às 15:43:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 14/10/2022 às 15:57:19 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 17/10/2022 às 07:38:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QEJ

9WO

ERN

JG8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 515/2022  
PROCESSO 241/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **SER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, para realização de atendimentos em psicologia.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 167/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0167/2022 – fl. 53/63
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 64/65

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo



CONIMS. O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Ademais, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, dado que a regra é a realização de concurso, cabendo ao gestor a análise deste quesito.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".(grifos nossos)

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por  
MARIA CECILIA SANCHES SOARES  
VANNUCCHI  
Dados: 2022.10.25 14:57:45 -03'00'

**Maria Cecília Soares Vannucchi**

**OAB/PR 35.313**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 516/2022  
PROCESSO 241/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **SER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, para realização de atendimentos em psicologia.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 167/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0167/2022 – fl. 53/63
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 64/65

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por  
MARIA CECILIA SANCHES SOARES  
VANNUCCHI  
Data: 2022.10.25 15:00:44  
-03'00'

**Maria Cecília Soares Vannucchi**

**OAB/PR 35.313**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
DECRETO: 0281/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais), para atender despesas nas seguintes dotações:

Table with columns: Descrição, Valor, Valor. Includes items like 'Secretaria Municipal de Administração Geral' and 'Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento'.

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação e Excesso de Arrecadação:

Table with columns: Descrição, Valor, Valor. Includes items like 'Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento' and 'Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes'.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor. Includes 'Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica' and 'Material de Consumo'.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor desde a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº 043/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA A RESOLUÇÃO 038/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.130, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, resolve:

- Art. 1º. INDICAR o empregado público DANIEL FERNANDO RIBEIRO, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em substituição à ADELAR MONTHEIRO BARRETO.
- Art. 2º. INDICAR o empregado público EDUARDO MATIOLI FIMENTA, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em substituição à MARIANO BAUDISSERA.
- Art. 3º. DESIGNAR a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para ser Presidência de PAULO EDUARDO MATIOLI FIMENTA sustentado por FRANCHEI MOLENETE, tendo como integrantes DANIEL FERNANDO RIBEIRO, LUANA VACCILLI, DOUGLAS PASSOS MAYER FRAN CARANGUDES DOS SANTOS, até a conclusão do processo.
- Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Comissão da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022.

Daniel Luquini  
Presidente  
CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS RECORRENTES DE USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOTRÓPICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS RECORRENTES DE USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOTRÓPICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'PATRICIA PEREIRA DE PAULA' and 'SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESCOLA'.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'SERV CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA'.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Símula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Símula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm1>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 167/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 25.920,00  
Data: 26/10/2022

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'TAINARA PAZ FISIOTERAPIA LTDA'.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 168/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 48.000,00  
Data: 26/10/2022

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO'.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 169/2022, para a CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Valor Global: 416.490,96  
Data: 26/10/2022

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 170/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 614.400,00  
Data: 26/10/2022

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'CS SERVICOS EM SAUDE LTDA'.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'DALLIA DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA'.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 171/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 60.000,00  
Data: 26/10/2022

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AMIE, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'SILVANO SERVICOS MEDICOS LTDA'.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 172/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AMIE, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 244.224,00  
Data: 26/10/2022

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes 'ROZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E FISIOTERAPIA'.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 66.000,00  
Data: 26/10/2022

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
EXTRATO DOS ADITIVOS DE CONTRATAÇÃO DE RATIO 2022

A íntegra está disponível no endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Table with columns: CONTRATO DE RATIO, MUNICIPIO CONSORCIADO, ADITIVO. Includes '015/2022', 'Novo Horizonte/SC', '002/2022'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
Retificação: Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 165/2022

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste, Retifica-se: a data Onde se lê: Data; nã/ Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
Retificação: Termo de Homologação e Adjudicação de processo Licitatório - Nr. Processo 238/2022

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste, Retifica-se: a data de homologação Onde se lê: Data de Homologação; Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
Retificação: Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 164/2022

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste, Retifica-se: a data Onde se lê: Data; nã/ Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
Retificação: Termo de Homologação e Adjudicação de processo Licitatório - Nr. Processo 238/2022

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste, Retifica-se: a data de homologação Onde se lê: Data de Homologação; Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Símula: Estabelece as metas trimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 049/2022

Símula: Convocação para entrega dos documentos e exames adicionais para CAPS ADIII - PSICÓLOGO.

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

MARINA BATTOCCHIO 7º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm1>



Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

0000728

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 241/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	241/2022		
b)	Nr. Licitação:	167/2022 - 1L		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	26/10/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.160,0000	R\$ 25.920,00
Total fornecedor:		R\$ 25.920,00		
Total geral:		R\$ 25.920,00		

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: 75E89F1A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
167/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 167/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao  
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios  
Consorticiados ao CONIMS  
Valor Global: 25.920,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 26/10/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**F10A1395

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

26/10/2022

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

26/10/2022

CREDCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 21 22 próxima »

Página 1 de 22

Voltar

- Home
- Seleção Publica
- Institucional
  - Quem Somos
  - Municípios
  - Região de Abrangência
  - Responsáveis
  - Endereços Oficiais
  - Contatos
- Atos Legais
  - Documentos
  - Institucionais
  - Leis de Ratificação
  - Editais e Atas dos Conselhos
  - Resoluções
  - Processos Adm. Disciplinares
  - Eliminação de Documentos
- Licitações (Íntegras Processuais)
- ITP-TCE/PR
- Contato
  - Fale Conosco
  - Ouvidoria
  - Recomendação MPPR

- Concurso | Seleção | PSS
- Contas Públicas
  - Orçamento
  - Contrato de Rateio e Aditivos
  - Relatórios Lei
  - Responsabilidade Fiscal
  - Demonstrações
  - Contábeis
  - Convênios
  - Recebidos
  - Convênios
  - Repassados
- Certidões do CONIMS
- Acesso Restrito
  - IDS Saúde
  - Passagens e Diárias
  - Agenda de Reuniões
  - Relatório de Compras - IDS Saúde
- Portal dos Empregados
- Acessos dos Municípios
  - Área Técnica | Redes e Programas
  - TFD
  - Acesso Serviços de TFD (NOVO)
  - Área do Faturamento do Município
  - Compras - Preços Registrados
- Área do Prestador
- Serviço de Informação ao Cidadão
  - SIC Físico
  - e-SIC
  - Consulta de Pedidos
  - Estatísticas de acesso à

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às 12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nr.: 167/2022****Processo Adm.:** 241/2022**Data do Processo:** 14/10/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 241/2022  
b) **Nr. Licitação:** 167/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 26/10/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.160,0000	R\$ 25.920,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 25.920,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 25.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 26 de Outubro de 2022

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/10/2022 às 13:23:09 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5RL

OX5

KGY

LY1

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 167/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Valor Global: 25.920,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 26/10/2022

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/10/2022 às 13:23:07 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

392

V3M

K4K

OEP

000079<sup>8</sup>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 372/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.482.097/0001-87, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, 4466 - Sala 02 - Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Vaníara Luana de Quadros Firmino, portadora do RG nº 10.251.655-9 SSP-PR e CPF nº 087.141.899-17.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 241/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 167/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO**

- 1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.
- 1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
- 2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.531-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

*Vaníara Luana*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**2.3.** Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Rua Quatorze de Dezembro, 4466 - Sala 02 - Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, sendo destinados 32 (trinta e dois) períodos mensais para Psicoterapia.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Vaniara Luana de Quadros Firmino** inscrita no **CRP 8ª 26505/PR**, para execução dos serviços.

**2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**2.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

**2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

### **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.11.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.11.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fonoaudiologia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**2.11.3.** Ao término do tratamento em fonoaudiologia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder

Vaniara  
Luana





da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**2.11.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

**2.11.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**2.11.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.11.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.11.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.11.9.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao

*Carliana Quana*

0000828



fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da

*Lâmiana Luana*



Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

*Janice Duarte*



000084  
&

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e Indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

*Luana Quana*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

### 11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### 11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a

*Amiana  
Quoma*



Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

*Vanice Luoma*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2022.

*Vaniara Luana A. Firmino*  
**VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE IMA**  
CPF: 064.270.929-79



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	20,00	1296
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 25.920,00</b>	

*Camila Duarte*



**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 01/11/2022 às 10:49:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 01/11/2022 às 10:49:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

⌄ ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 01/11/2022 às 10:54:22 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**L10****G3R****XJX****4NQ**